



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Caatiba**

terça-feira, 16 de maio de 2017

Ano IV - Edição nº 00232 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Caatiba publica**



Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

[www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
6323BB9F6AE931EAD48CEA1E0A5E1D38

## Prefeitura Municipal de Caatiba

# SUMÁRIO

- PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 - EDITAL DE LICITAÇÃO.
- DECRETO Nº 055/2017, DE 16 DE MAIO DE 2017.

# Prefeitura Municipal de Caatiba

Pregão Presencial



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

### EDITAL DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

**I - REGÊNCIA LEGAL:** LEIS FEDERAIS Nº(S) 10.520/02 E 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 115, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2017 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

**II - MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

**III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 032/2017

**IV - ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**V - TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO - Item

**VI - REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**VII - SESSÃO PÚBLICA:**

**DATA:** 23/05/2017

**HORA:** 09:30h

**LOCAL:** No prédio desta Prefeitura, sito à Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba.

A Sessão será conduzida pelo Pregoeiro **Robson Lima Rocha** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Decreto Municipal nº 012/2017, de 02 de Janeiro de 2017.

**VIII - OBJETO:**

**8.1** - Constitui objeto desta Licitação, a **Contratação de empresa(s) para Prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Caatiba-BA**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

**8.2** - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, para prestação dos Serviços constantes dos **Anexos deste Edital**.

**8.3** - A contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s) obedecerá às condições constantes na Minuta do Contrato de Prestação de Serviços, **Anexo V** deste Edital.

**IX - FUNDAMENTO LEGAL**

**9.1** - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2015, Decreto Municipal nº 115, de 24 de Novembro de 2014 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

**9.2** - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

---

Pregão Presencial nº 016/2017 - Pag. 1

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

[www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
F7A3E45AFC46EE6E337637AB78701997

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

**9.3** - Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento de Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar de certame.

### X - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

**10.1** - Poderão participar do certame os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**11.1.1** - Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá os lotes com valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedor Individual-MEI. Não será aplicado este critério nos casos previstos no Art. 49 da Lei Complementar 123/06.

**11.1.2** - Os interessados que atendam aos requisitos do edital, entretanto não se enquadrem como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, inclusive Microempreendedores Individuais-MEI, também poderão lançar propostas de preços para esses lotes. No entanto, não poderão participar da etapa de disputa, exceto, quando, face à inviabilidade de contratação de empresas enquadradas como Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, participantes do certame.

**10.2** - Não serão admitidas empresas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.3** - É vedado ao agente político e ao servidor público desta Prefeitura, de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.

**10.4** - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - [www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br) à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00h. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax (77)3430-2112**.

**10.5** - Os equipamentos e veículos solicitados na **Proposta de Preços (Anexo I)** deste Edital, deverão ser apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s) do certame em até 03 (três) dias úteis após a publicação da Adjudicação do objeto da licitação, das 08:00 às 13:00h, em local indicado pela **Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba**, para a realização de **VISTORIA DO(S) VEÍCULO(S)** pela Administração, para posterior homologação e assinatura do contrato.

**10.5.1** - Em hipótese alguma será admitido a apresentação do Dimensionamento dos Equipamentos somente por via de comprovante de compras ou similares, deverá ser apresentado todo os veículos para serem vistoriados;

**10.5.1.1** - Na vistoria do veículo a ser vistoriado pela Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba, a licitante deverá apresentar:

- a) Cópia do Documento de Licenciamento do Veículo com data de validade vigente;
- b) Cópia da Documentação do Condutor do Veículo (CNH na Categoria "D" ou "E");

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- c) Contrato(s) assinado(s) com os(as) proprietários(as) do(s) veículo(s) ou prova de vínculo entre a licitante e o proprietário do veículo, devendo estes contratos/prova de vínculo ser registrados em cartório, e acompanhado dos documentos de identificação do(a) proprietário(a) do veículo (RG, CPF, Comprovante de Residência), bem como Declaração firmada sob penas da lei, emitida pelo proprietário do veículo informando sobre a inclusão de seu veículo na prestação dos serviços. **Obs.: somente quanto o veículo não for de propriedade da licitante.**
- d) Contrato(s) assinado(s) com os(as) condutor(es) e a licitante ou prova de vínculo entre o(s) mesmo(s), devendo estes contratos/prova de vínculo ser registrados em cartório, e acompanhado dos documentos de identificação (RG, CPF, Comprovante de Residência). **Obs.: Caso o(s) condutor(es) seja(m) vinculado(s) ao(s) proprietário(s) de veículo(s) subcontratado(s) pela licitante, a licitante deve apresentar a documentação que comprove o vínculo entre as partes.**
- e) Documento formal com o timbre da licitante solicitando a Autorização da Adimistração para a subcontratação do(s) veículos(s) e de condutor(es) que não são de seu quadro efetivo. **Fica a critério da Administração a aceitabilidade da subcontratação, sendo que será da licitante a responsabilidade total pela execução dos serviços eventualmene contratados advindos do objeto deste Certame, bem como dos eventualmente executados por seus subcontratados. Obs.: somente quanto o(s) veículo não for de propriedade da licitante e/ou o(s) condutor(es) não pertencer(em) respectivamente ao patrimônio e quadro efetivo da licitante.**

**10.5.2** - O não cumprimento do item 10.5, 10.5.1 e 10.5.1.1 pela empresa vencedora caracteriza **desclassificação automática da empresa**, devendo a Prefeitura Municipal de **Caatiba-Ba** convocar (caso tenha) o segundo colocado no certame para cumprir a mesma obrigatoriedade dentro de um prazo de até 03 (três) dias úteis;

**10.5.1** - Na hipótese de não ser possível declarar a empresa vencedora durante a sessão de julgamento de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação que ocorrerá no dia e horário indicado no item VII deste Edital, o prazo para a apresentação dos veículos para vistoria, conforme previsto no item 10.5 deste Edital, será de até 05 (cinco) dias úteis após ser declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, devendo a data da vistoria dos veículos ser divulgada juntamente com a decisão do(s) recurso(s) no Diário Oficial do Município.

**10.5.1 - Não será permitido a subcontratação de mais de 01 (um) veículo pela(s) licitante(s), ou seja, caso a Licitante necessite de mais de um veículo para a prestação dos serviços em que foi declarara vencedora, deverá comprovar que os mesmos são de sua propriedade no momento da vistoria para avaliação do veículos que irá prestar os serviços, sendo, neste caso, vetada a subcontratação dos serviços.**

## XI - CREDENCIAMENTO

**11.1** - Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

**11.1.1** - O credenciamento de **sócios** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Documento de Identificação com foto** (Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional).
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores;

**11.1.2** - O Credenciamento de **mandatários** far-se-á mediante a apresentação dos seguintes:

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- a) **Documento de Identificação com foto** (*Carteira de Identidade-RG; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Carteira de Identidade emitida por Conselho ou Federação Profissional, com fotografia (OAB, CREA e outras); Carteira de Trabalho; Passaporte Nacional*).
- b) **Procuração** por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **Anexo II** devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade (reconhecimento de firma da assinatura) de quem outorgou os poderes;
- c) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores;
- d) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores;

**11.2** - Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.

**11.3** - A ausência do credenciado importará a imediata impossibilidade de participação da licitante por ele representada, pois a presença física do representante legal da empresa é obrigatória.

**11.4** - Iniciada a sessão pública do Pregão, não caberá desistência da proposta.

**11.5** - A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa pelo senhor Pregoeiro.

### **XII - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**12.1.1** - Caso a licitante apresentar essa DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO **Anexo III** e tiver com a habilitação irregular e não podendo sanar durante a sessão será aplicado Processo Administrativo.

**12.2** - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis**, contendo, em sua parte externa, além do NOME DA PROPONENTE e do Nº do CNPJ, os seguintes dizeres:

**12.2.1 - ENVELOPE “A” PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2017**

**12.2.2 - ENVELOPE “B” DOCUMENTAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2017**

**12.3** - A proposta deverá estar em original, datilografada ou digitada ou até manuscrita, apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo seu procurador, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder, desde que o procurador que tenha assinado a Proposta de Preços não seja o mesmo credenciado para representar na sessão de licitação.

**13.4** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação da Pregoeiro ou por membros da equipe de apoio ou ainda pela Divisão de Compras deste Município.

### **XIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE - A, “PROPOSTA COMERCIAL”**

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

**13.1** - A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço completo, CNPJ, Inscrição municipal, e-mail e telefone para contato;
- b) Número do Pregão;
- c) Preço unitário e total em moeda corrente do país, no máximo 02 casas decimais exemplo 0,00;
- d) PROPOSTA, **Anexo I**, assinada pelo sócio-gerente, diretor da empresa ou pessoa devidamente qualificada e autorizada, identificando os Serviços a que o licitante está concorrendo, o período de prestação dos serviços, o preço do lote estimado dos serviços em moeda corrente do País, esclarecendo que os preços se referem ao mês da licitação, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de licitação;
- e) **Declaração Formal da Licitante, sob pena da lei**, que tomou conhecimento de todas as linhas/roteiros onde serão prestados os serviços e que tem pleno conhecimento do objeto a ser licitado e que aceita integralmente as dificuldades e que está plenamente capacitado para a execução dos serviços;  
*Obs.: A proposta de preços deve obedecer o modelo do Anexo I, contendo no mínimo todas informações ali constantes.*

**13.2** - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços por item para a quantidade total demandada, expressando os valores em moeda nacional, reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas, devendo levar em consideração o Termo de Referência (Anexo VII) e as dificuldades apresentadas em cada trecho, conforme mapeamento de linhas.

**13.3** - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o exposto por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o unitário.

**13.4** - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir, independentemente de estarem especificadas, todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**13.5** - A proposta de preços terá validade comercial de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega da proposta, facultado, porém, aos licitantes estender tal validade por prazo superior a este.

**13.6** - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**13.8** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**13.9** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor unitário superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis.

**13.10** - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**13.11** - O Pregoeiro poderá, durante a sessão pública, determinar a qualquer licitante a correção de erros formais em sua proposta, desde que este concorde e assine a proposta corrigida.

**13.12** - O preço será fixo e irrevogável.

## XIV - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE B)

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

**14.1** - O envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir, numerados e relacionados os quais dizem respeito a:

**14.1.1 - Documentação Jurídica:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- b) Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades cíveis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

**14.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- b) Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- e) Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

### OBSERVAÇÕES:

1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 – Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem provam de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresenta-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

**14.1.3 - Qualificação Econômico (Obs.: dispensadas para Microempreendedores Individuais-MEI):** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- a) Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de validade vigente.
- b) Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

**14.1.4 - Qualificação Técnica:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
  - a.1) Quando se tratar de comprovação de aptidão fornecido por órgão público, deve ser acompanhada de cópia do Contrato Administrativo e do extrato de publicação do Contrato no respectivo Diário Oficial do Órgão contratante;
  - a.2) Quando se tratar de comprovação de aptidão fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deve ser acompanhada de via original ou cópia autenticada do Contrato assinado entre as partes, devendo ainda, a assinatura no Atestado de Capacidade Técnica estar com reconhecimento de firma em cartório e vir acompanhado do ato constitutivo da empresa que emitiu o documento, para comprovar que quem assinou o documento é o responsável legal pela contratante.

**14.1.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

**14.1.6 - Declaração** assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, com data recente, de que não está declarada inidônea ou suspensa, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei 8.666/93, e que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

**14.1.7 - Declaração Formal** assinada pelo licitante ou representante legal, que dispõe dos veículos e condutores adequados e disponíveis, necessárias a execução do objeto da presente licitação e de sua disponibilidade à data e horário de vistoria conforme previsto no item 10.5 deste Edital, ficando condicionado ao cumprimento do prazo estipulado para a posterior homologação.

**14.1.8 - Declaração formal da licitante**, declarando sobre sua responsabilidade atender os pressupostos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro em seu Capítulo XIII, sob as penas cabíveis, conforme prescreve o § 6º, do Art. 30 da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

## XV - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

### 15.1 - FASE INICIAL

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

**15.1.1** - No horário e local indicado na cláusula VII deste edital, será aberta a sessão pública de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

**15.1.2** - Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a **DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO** previstas neste edital, **Anexo III** e após esta fase os envelopes **A - PROPOSTA DE PREÇOS** e o Envelope **B - HABILITAÇÃO**, não sendo mais aceitas novas propostas.

**15.1.2.1** - No ato do credenciamento o representante deverá entregar declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III do Edital).

**15.1.2.2** - Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual-MEI(ME, EPP ou MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte u Microempreendedor Individual - Anexo VI**.

**15.1.3** - Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

**15.1.4** - A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.

**15.1.5** - O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

**15.1.6** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento às condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que o objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital e apresentarem preço baseado exclusivamente em propostas dos demais licitantes.

**15.1.7** - Ocorrerá a divulgação das propostas recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas no edital.

**15.1.8** - O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

**15.1.9** - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**15.1.10** - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

**15.1.11** - Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter o melhor preço.

**15.1.12** - Não havendo vencedor entre empresas enquadradas como EPP, ME e MEI, depois de esgotadas as possibilidades, levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado à licitante que não se enquadre como EPP, ME e MEI, desde que, não reste empresa enquadrada como EPP, ME e MEI.

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## *Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba*

**15.1.13** - Não ocorrendo a contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na forma do item anterior, o objeto poderá ser adjudicado em favor de empresa(s) que não se enquadrem nesta situação, após o cumprimento dos requisitos de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação da licitante.

**15.1.14** - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

### **XVI - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**

**16.1** - Após a classificação das propostas de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço unitário, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

**16.2** - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

**16.3** - Não serão admitidos dois ou mais lances verbais do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**16.4** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**16.5** - O pregoeiro poderá a qualquer momento na etapa de lances inserir o degrau e retirá-lo, quantas vezes achar necessário.

**16.6** - Não ocorrendo lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**16.7** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**16.8** - A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

**16.9** - Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

**16.10** - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o licitante habilitado será declarado vencedor.

**16.11** - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**16.12** - Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

**16.13** - Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

**16.14** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para o Tribunal, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados no mercado para execução do objeto do contrato.

**16.15** - O Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, lavrará ata da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

**16.16** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanados na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**16.17** - Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**16.18** - A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

**16.19 - A PROPOSTA READEQUADA, ao(s) lance(s) verbal(s) a empresa deverá apresentar no PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a contar do dia seguinte da sessão de lances. O não atendimento a esse item a empresa poderá ter sua proposta automaticamente desclassificada sem prejuízo das devidas sanções aplicáveis, convocando-se a segunda melhor proposta.**

**16.19.1** - Os valores readequados dos itens de cada lote conforme item 16.19, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote;

**16.20.2** - O subitem 16.19.1 poderá sofrer variação de 01 % (um por cento) para mais ou para menos do valor reduzido;

**16.20.3** - Quando da readequação da planilha de custos utilizada pela licitante para a formação dos preços for readequada, deverão ser respeitados os mínimos garantidos por força de leis, como é o caso de direitos trabalhistas, devendo, neste caso, a redução ocorrer em outros itens da planilha de custos.

**16.21** - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado verbalmente para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote. Mas não poderá ser maior do lance verbal vencedor do lote.

### XVII - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

**17.1** - Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.

**17.2** - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

**17.3** - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

**17.4** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**17.5** - A autoridade superior do órgão promotor do Pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir sobre o recurso.

**17.6** - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município ([www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcaatiba.ba.ipmbrasil.org.br)), passando a valer para todos os efeitos a partir da data da publicação.

### XVIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**18.1** - Não havendo manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à(s) empresa(s) vencedora(s), para, após isso, cumprimento da exigência do item 10.5 deste Edital, e posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

**18.2** - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

**18.3** - A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

### XIX - DA CONTRATAÇÃO

**19.1** - A Adjudicatária, após a homologação, será convocada a assinar o termo de contrato no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração, devendo comparecer à Divisão de Licitações e Contratos, Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba.

**19.2** - Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou procurador com poderes expressos.

**19.3** - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

**19.4** - O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **Anexo V** deste Edital e será emitido para o CNPJ informado na proposta de preços.

**19.5** - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## *Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba*

**19.6** - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

**19.7** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que se trata o item 19.5, alínea (a) ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**19.7.1** - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso por publicação no Diário Oficial do Município.

**19.8** - O contrato será celebrado com duração de 07 (sete) meses contados da data de sua assinatura.

### **XX - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**20.1** - As empresas enquadradas como Micro ou Pequeno Porte, terão todos os direitos e deveres observados pela lei Complementar 123/06.

**20.2** - As empresas enquadradas como Micro ou Pequeno Porte, deverão apresentar uma declaração, conforme modelo **Anexo VI**.

### **XXI - ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**21.1** - Deverá ocorrer no dia, hora e local designados no item VII deste Edital, após concluída a fase de habilitação, observados os prazos recursais.

### **XXII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO E PRAZO**

**22.1** - Os serviços que deverão ser prestados no Município de Caatiba-Ba e serão medidos nas datas finais de cada período de aferição mensal, incluindo-se na medição os serviços executados ou quaisquer tarefas mensuráveis, aplicando-se aos mesmos, os preços unitários constante da Proposta de Preços aprovada.

**22.2** - A Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba pagará à(s) contratada(s), pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e atualização financeira e a ocorrência de imprevistos. Em havendo adiantamento de recursos, por interesse público, este deverá ser respaldado na sua integralidade por carta de fiança bancária.

**22.3** - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final de cada período de aferição dos serviços, quando deverão ser apresentados os respectivos documentos de medição e faturamento que deverão ser aceitos ou não, em 48 (quarenta e oito) horas, pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba.

**22.4** - O pagamento será efetuado com base na apresentação de Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, após o devido atestado de realização dos serviços pela Contratada à Contratante e que constituem objeto do presente ajuste.

**22.5** - Os valores da planilha de custo referente ao evento que acompanhará a nota fiscal de execução do serviço, não poderá ultrapassar a tabela referencial de preço máximo (Anexo I).

**22.6** - A Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba não aceitará recibo como documento fiscal.

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

**22.7** - O prazo contratual para a execução dos serviços será de 07 (sete) meses, a contar da primeira ordem de inícios dos serviços.

**22.8** - O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na legislação vigente, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

**22.8.1** - Os preços poderão ser reajustados em eventuais prorrogações, desde que tenha decorrido pelo menos 12 (doze) meses do início da prestação dos serviços e seja devidamente comprovado a necessidade pelas partes envolvidas e a Administração concorde, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$V = P \times (I / I_0)$ , onde:

**V** = Valor do Preço Reajustado;

**P** = Preço Inicial;

**I<sub>0</sub>** = Índice setorial - coluna 35 - publicado pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês anterior da data da apresentação da Proposta de Preços;

**I** = Índice Setorial - coluna 35 - publicado pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês anterior da data do efetivo adimplemento de cada parcela dos serviços.

**22.9** - As despesas dos serviços acima serão cobertos por recursos financeiros oriundos:

### Dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária:** Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

**Projeto/Atividade:** 2020 - Manutenção do FUNDEB 40%

**Projeto/Atividade:** 2022 -Manutenção do Ensino Fundamental - MDE 25%

**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

### XXIII - CLÁUSULA VINTE E QUATRO - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme Ordens de Serviços emitidas pela Secretaria responsável pelos serviços em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do pagamento;
- b) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legal e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- c) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- d) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- e) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- f) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

### A CONTRATADA ainda deverá:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- b) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- d) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
- e) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- f) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- g) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- h) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante;
- i) Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- j) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- k) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigarse por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- l) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- m) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- n) Deverá cumprir do Código de Trânsito Brasileiro e todas as normas e leis pertinentes aos serviços objeto deste certame, e responder diretamente por qualquer ocorrência que esteja em desacordo com as normas vigentes;
- o) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

### XXIV - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

**24.1** - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**24.2**- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**24.3** - O período de prestação dos serviços é de \_\_\_/\_\_\_/20.... a 31/12/20...., a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 60 (sessenta meses), conforme Lei nº 8.666/93.

**24.4** - No caso da prorrogação a empresa deverá apresentar à documentação equivalente a exigida para habilitação do **Pregão Presencial nº 016/2017**, com exceção da Qualificação Técnica - 14.1.4.

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

### XXV - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

### XXVI - RESCISÃO

**26.1** - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

**26.2** - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

**26.3** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**26.4** - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

### XXVII - DAS PENALIDADES

**27.1** - À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na lei nº 10.520/02 e 8.666/93.

**27.2** - A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada dos produtos ou serviços objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na Legislação em vigor.

**27.3** - Além das penalidades previstas no "caput", e sem prejuízo das mesmas, a contratada ficará sujeito às sanções, a seguir relacionadas:

- I) Advertência;
- II) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total;
- III) Rescisão unilateral do contrato, na hipótese de ocorrer o previsto no inciso II, sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
- IV) Pela rescisão do contrato por iniciativa da contratada, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar a Contratante;
- V) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante por prazo de até 02 (dois) anos.

**27.4** - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**27.5** - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

**27.6** - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**27.7** - Pelo inadimplemento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar multa a CONTRATADA, caso não sejam aceitas suas justificativas, no montante de 05% (cinco por cento) do valor do contrato, atualizado monetariamente.

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

**27.8** - Pelo descumprimento das obrigações mencionadas na cláusula segunda, fica a contratada sujeita à multa diária de 0,1 % (um décimo por cento) do valor da contratação, contados a partir do primeiro dia subsequente à notificação de infração contratual até o 30º (trigésimo) dia do inadimplemento.

**27.8.1** - Ultrapassado este limite, incidirá multa correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, atualizado monetariamente.

**27.9** - Caso a contratada não assine o contrato no prazo fixado pela CONTRATANTE, ficará sujeita a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado de contratação.

### XXVIII - DOS ANEXOS

**28.1** - Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) **Anexo I** - Proposta de Preços;
- b) **Anexo II** - Modelo de Procuração (credencial);
- c) **Anexo III** - Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- d) **Anexo IV** - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) **Anexo V** - Minuta de Contrato;
- f) **Anexo VI** - Declaração de Enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual-MEI;
- g) **Anexo VII** - Termo de Referência;
- h) **Anexo VIII** - Mapas Rotas.

### XXIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**29.1** - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**29.2** - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**29.3** - O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**29.4** - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

**29.5** - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Caatiba-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**29.6** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**29.7** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

**29.8** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

**29.9** - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

**29.10** - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

**29.11** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Divisão de Licitações e Contratos, Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba.

**29.12** - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**29.13** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

**29.14** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**29.15** - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba, localizado na Secretaria de Finanças, à Comissão Permanente de Licitação. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

**29.16** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 115, de 24 de Novembro de 2014 e Decreto Municipal nº 012/2017, de 02 de Janeiro de 2017 e demais normas e redações aplicáveis.

### XXX - FORO

**30.1** - As partes elegem o Foro da Cidade de Caatiba-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

**Caatiba-Ba, 11 de Maio de 2017.**

**Robson Lima Rocha**

Pregoeiro Municipal

Decreto Municipal nº 012/2017, de 02 de Janeiro de 2017

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017 ANEXO I - MODELO DE CARTA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA

**Objeto: Prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Caatiba-BA.**

<b>LICITANTE:</b>		
<b>END. COMERCIAL:</b>		<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>FONE/FAX:</b>	<b>CONTATO:</b>
<b>INSC. MUNICIPAL:</b>	<b>CNPJ:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>DATA: 23/05/2017</b>	<b>VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS</b>	<b>PRAZO DE PRESTAÇÃO: 07 (SETE) MESES</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	Alunos Dia	DESTINO LINHA/ROTEIRO	Turno do Serviço	Km/Dia	Valor do Dia Rodado	VALOR TOTAL / MÊS Considerando 20 dias/mês	VALOR TOTAL / 07 (sete) MESES
1	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 14 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustível e manutenção por conta da CONTRATADA)	13	Acará	Matutino	49,818			
2	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 10 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustível e manutenção por conta da CONTRATADA)	7	Ataque (laurita)	Matutino	50,028			
3	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 10 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustível e manutenção por conta da CONTRATADA)	9	Balancinho-Juju-Caatiba	Matutino	50,738			
4	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 10 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustível e manutenção por conta da CONTRATADA)	8	Cachoeira Grande 1	Matutino	35,4			
5	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 10 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustível e manutenção por conta da CONTRATADA)	8	Cachoeira Grande 2	Matutino	47,386			
6	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 10 passageiros (destinados no	10	ESTIVA (DONA BELLA)	Matutino	41,212			

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

	transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustível e manutenção por conta da CONTRATADA						
7	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 15 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustível e manutenção por conta da CONTRATADA	14	Estiva 01	Matutino	33,268		
8	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 10 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustível e manutenção por conta da CONTRATADA	10	ESTIVA 2(ESCOLA VICENTE LOPES)	Matutino	43,28		
9	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 10 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustível e manutenção por conta da CONTRATADA	7	Estivinha	Matutino	23,848		
10	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 10 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustível e manutenção por conta da CONTRATADA	8	Gandu - JAQUEIRA 2	Matutino	24,566		
11	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 14 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustível e manutenção por conta da CONTRATADA	12	JACINTO 1	Matutino	21,68		
12	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 14 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustível e manutenção por conta da CONTRATADA	13	JACINTO 2	Matutino	21,23		
13	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 10 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustível e manutenção por conta da CONTRATADA	8	Jussara	Matutino	20,206		
14	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 12 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com	11	LAGEDINHO (LEBLO)	Matutino	23,364		

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

	motorista, Combustível e manutenção por conta da CONTRATADA							
15	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 10 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustível e manutenção por conta da CONTRATADA	8	Lagoinha 1	Matutino	24,652			
16	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 12 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustível e manutenção por conta da CONTRATADA	11	Lagoinha 2	Matutino	27,778			
17	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 10 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustível e manutenção por conta da CONTRATADA	10	Lagoinha 3	Matutino	30,49			
18	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 12 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustível e manutenção por conta da CONTRATADA	11	Pé de Ladeira 01	Matutino	21,626			
19	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 10 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustível e manutenção por conta da CONTRATADA	9	Pé de Ladeira 02	Matutino	15,766			
20	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 10 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustível e manutenção por conta da CONTRATADA	5	RECREIO (LAGEDINHO)	Matutino	26,992			
21	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 10 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustível e manutenção por conta da CONTRATADA	7	Rio de Areira	Matutino	15,054			
22	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 10 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustível e manutenção por conta da	6	Roterdan	Matutino	15,488			

Pregão Presencial nº 016/2017 - Pag. 20

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

CONTRATADA							
23	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 12 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustível e manutenção por conta da CONTRATADA	12	São Bento (Salvador)-São Bento (Miranda)	Matutino	50,912		
24	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 10 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustível e manutenção por conta da CONTRATADA	8	SERRA NOVA-PÉ DE LADEIRA 3	Matutino	21,312		
<b>VALOR TOTAL</b>							

**OBS. 01:** Valor será para um período de 07 (sete) meses e todos os custos e despesas com insumos (inclusive combustíveis), manutenções preventivas e corretivas necessárias para a prestação dos serviços, estão inclusas nesta proposta de preços.

**DECLARAMOS, SOB PENA DA LEI, OUE:**

- Tomamos conhecimento de todas as linhas/roteiros onde serão prestados os serviços e que tem pleno conhecimento do objeto a ser licitado e que aceita integralmente as dificuldades e que está plenamente capacitado para a execução dos serviços;
- Recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da presente proposta de preços;
- Concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexo, comprometendo-nos a proceder a prestação dos serviços objeto da presente licitação;
- A nossa Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação da proposta.

Eu, ..... abaixo assinado, representante da empresa ..... declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente à prestação dos serviços objeto do **Pregão Presencial nº 016/2017**, e assim sendo, me comprometo a prestá-lo fielmente pelo conforme valores propostos acima e especificado na Planilha Orçamentária, cumprindo todas as normas regulamentares para a sua prestação. Declaramos ainda que já estão incluídos nos preços ofertados nesta Planilha Orçamentária todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do objeto desta licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

### ANEXO II

#### MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## *Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E**

**ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual ou Lei nº 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## *Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017**

**ANEXO IV**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(  ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CAATIBA-BA** E

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Francisco Viana, nº 07, Centro, na cidade de Caatiba-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 13.856.372/0001-66, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. Luís Paulo Souza Paiva**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº ....., com endereço comercial ....., Bahia, representado neste ato por pelo(a) o(a) Sr.(a) ....., brasileiro(a), casado(a), administrador(a) de empresas, portador(a) da cédula de identidade nº ....., emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº ....., com endereço na ....., aqui denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações, Lei nº 10.520/02, e no **Pregão Presencial nº 016/2017**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1** - Constitui objeto do presente contrato a **Prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Caatiba-BA**, conforme especificações constantes nos Anexos do Edital de **Pregão Presencial nº 016/2017**.

**1.2** - A contratação dos SERVIÇOS submete-se à Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas ulteriores alterações.

**1.3** - A presente contratação está sendo formalizada de forma direta, por Licitação na Modalidade **Pregão Presencial nº 016/2017**, com base no, do art. 11, da Lei nº 10.520/02.

**1.4** - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na prestação de serviços objeto do presente contrato, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

### II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1** - Os pagamentos, objeto deste contrato, serão efetuados diretamente à Contratada ou representante legal, através da Tesouraria Municipal, conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

**Dotação Orçamentária:**

**Órgão:** .....  
**Programa/Atividade:** .....  
**Classificação Econômica:** .....

### III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VALORES

**3.1** O Preço Global para execução dos serviços é de **R\$** .....(.....) de forma parcelada conforme medição nas datas finais de cada período de aferição mensal, incluindo-se na mensuração os

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

serviços executados ou quaisquer tarefas mensuráveis, aplicando-se aos mesmos, os preços unitários constante da Proposta de Preços aprovada.

**3.2** - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final de cada período de aferição dos serviços, quando deverão ser apresentados os respectivos documentos de medição e faturamento que deverão ser aceitos ou não, em 48 (quarenta e oito) horas, pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba.

**3.3** - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação.

**3.4** - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

### IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

**4.1** - Este contrato será celebrado com duração de 07 (sete) meses contados da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na legislação vigente, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme Lei nº 8.666/93.

**4.2** - Os preços poderão ser reajustados em eventuais prorrogações, desde que tenha decorrido pelo menos 12 (doze) meses do início da prestação dos serviços e seja devidamente comprovado a necessidade pelas partes envolvidas e a Administração concorde, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$V = P \times (I / I_0), \text{ onde:}$$

**V** = Valor do Preço Reajustado;

**P** = Preço Inicial;

**I<sub>0</sub>** = Índice setorial - coluna 35 - publicado pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês anterior da data da apresentação da Proposta de Preços;

**I** = Índice Setorial - coluna 35 - publicado pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês anterior da data do efetivo adimplemento de cada parcela dos serviços.

### V - CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a)** A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme Ordens de Serviços emitidas pela Secretaria responsável pelos serviços em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do pagamento;
- b)** A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- c)** A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- d)** A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propositos e/ou empregados, não excluindo

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

- e) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- f) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

### A CONTRATADA ainda deverá:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- b) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- d) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
- e) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização;
- f) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- g) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- h) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante;
- i) Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- j) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- k) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigarse por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- l) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- m) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- n) Deverá cumprir do Código de Trânsito Brasileiro e todas as normas e leis pertinentes aos serviços objeto deste certame, e responder diretamente por qualquer ocorrência que esteja em desacordo com as normas vigentes;
- o) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

### V - CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- b) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

- c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- d) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.

### VI - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

**6.1** - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, as seguintes multas e penalidades, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal:

- a) 0,1 % um décimo por cento)) ao dia incidente sobre o valor do serviço contratado, até o trigésimo dia de atraso, por serviço não realizado;
- b) 05% (cinco por cento) sobre o valor do serviço contratado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, por serviço não realizado, com o conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou documento equivalente.
- c) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde de Caatiba-Ba, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**6.2** - Além destas multas, o não cumprimento das cláusulas ou condições estipuladas no Instrumento Contratual, sujeitará a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verificar a ocorrência.

**6.3** - As multas previstas nos subitens anteriores não serão aplicadas de modo cumulativo.

**6.4** - Os valores das referidas multas serão descontados da CONTRATADA, mediante desconto a ser efetuado em qualquer fatura ou crédito, em seu favor, que mantenha junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA-BA, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**6.5** - Aplicadas as multas, a CONTRATANTE as descontará no primeiro pagamento que fizer à CONTRATADA logo após sua imposição, respondendo igualmente a caução prevista neste Contrato, pelas citadas obrigações.

**6.6** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas meramente moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA de reparação de eventuais perdas e/ou danos que do seus atos venham acarretar ao CONTRATANTE.

**6.7** - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a contratada fizer jus, ou recolhidas diretamente a tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**6.8** - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.

**6.9** - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

O presente contrato não implica, para a CONTRATANTE, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a contratada a manter a CONTRATANTE a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste.

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

### VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

**8.1** - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**8.1.1** - Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado o Sr. ...., ocupante do cargo ....., como representante da Contratante para Gestão e Fiscalização do presente contrato.

**8.2**- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**8.3** - O prazo da realização do serviço é de ...../...../20..... a **31/12/20.....**, a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 60 (sessenta meses), conforme Lei nº 8.666/93.

**8.4** - No caso da prorrogação a empresa deverá apresentar à documentação equivalente a exigida para habilitação do **Pregão Presencial nº 016/2017**, com exceção da Qualificação Técnica - 14.1.4 do Edital.

### XIV - CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

**9.1** - A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:

**9.1.1** - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**9.1.2** - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

**9.1.3** - O atraso injustificado no início dos serviços;

**9.1.4** - A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

**9.1.5** - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

**9.1.6** - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;

**9.1.7** - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei número 8.666/93 de 21/06/93.

**9.1.8** - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;

**9.1.8.1** - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar, a seu exclusivo juízo, necessárias de forma a permitir a conclusão dos serviços, sem prejuízo à Administração.

**9.1.9** - A dissolução da CONTRATADA;

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

**9.1.10** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

**9.2** - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:

**9.2.1** - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 9.1.1 a 9.1.10, ou outros contidos na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93;

**9.2.2** - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

**9.2.2.1** - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;

**9.2.2.2** - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa do CONTRATADO, será ressarcido a este dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

**9.2.3** - Judicial, nos termos da legislação em vigor;

**Parágrafo Único** - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização e o mesmo deverá reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;

### X - CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

**10.1** - O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

**10.2** - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário a conveniência dos serviços, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

**10.3** - Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Presencial nº 016/2017**, seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

**10.4** - As comunicações recíprocas, somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, correspondências protocoladas, sempre dirigidas aos representantes legais das partes CONTRATANTES.

### XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- FORO

**12.1** - As partes elegem o Foro da Cidade de Caatiba-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## *Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba*

**12.2** - E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Caatiba-Ba, ..... de ..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
.....  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
.....  
Empresa Contratada

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Presencial nº 016/2017**, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ nº** \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual-MEI estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

#### OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

ANEXO VII

### TERMO DE REFERÊNCIA TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS

#### OBJETO:

*Contratação de empresa(s) para Prestação de serviços de Transporte de Alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Caatiba-BA, por preço unitário por linha/rota nele incluídos todos os impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, lucros, salários, aluguéis e demais despesas inerentes.*

#### 1. DOS VEÍCULOS

1.1 Dos veículos será exigido:

1.1.1 - Capacidade homologada compatível com a quantidade de alunos da linha/rota descrita no Anexo I do Edital, assentos para passageiros.

1.1.2 - Em caso de qualquer avaria nos veículos, a Contratada deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela linha/rota.

1.1.3 - A Contratada fica obrigada a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços.

1.1.4 - Os veículos deverão estar em conformidade com as normas expedidas pelo CONTRAN/ DENATRAN e Portaria DETRAN nº 1153, de 26/08/2002.

1.1.5 - Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo, que expedirá documento comprobatório de inspeção.

1.1.6 - As inspeções semestrais serão observadas os seguintes itens do veículo:

- a) Comprovação da adequação do mesmo às exigências da Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
- b) Situação de Licenciamento do Veículo, que deverá estar vigente.

**1.1.7** - O veículo não aprovado na inspeção será impedido de prestar o serviço e será notificado(a) o(a) contratado(a), tendo o(a) mesmo(a) o prazo de até 08 (oito) dias úteis para substituição do veículo notificado ou regularização das pendências, sob pena de perder o direito de realizar o transporte.

1.1.8 Fica vedada a aposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo.

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

### 2. DOS RECURSOS HUMANOS:

#### 2.1 DOS CONDUTORES:

2.1.1 - Será necessário ter experiência na prática de serviços relacionados ao objeto do certame, bem como atender as demais condições estabelecidas Código de Trânsito Brasileiro, no momento da assinatura do contrato.

#### 2.2 DA SUBSTITUIÇÃO:

2.2.1 Os requisitos referentes aos condutores deverão ser exigidos no momento da contratação, ou sempre que houver substituição dos mesmos.

### 3. DOS PRAZOS:

3.1 A contratação vigorará pelo período de 07 (sete) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração. O pagamento será realizado quando da prestação de serviços, ou seja, nos períodos letivos para as rotas escolares.

### 4. DAS ROTAS, QUANTITATIVOS DE VEICULOS, QUILOMETRAGENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	Alunos Dia	DESTINO LINHA/ROTEIRO	Turno do Serviço	Km/Dia
1	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 14 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustível e manutenção por conta da CONTRATADA)	13	Acará	Matutino	49,818
2	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 10 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustível e manutenção por conta da CONTRATADA)	7	Ataque (laurita)	Matutino	50,028
3	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 10 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustível e manutenção por conta da CONTRATADA)	9	Balancinho-Juju-Caatiba	Matutino	50,738
4	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 10 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustível e manutenção por conta da CONTRATADA)	8	Cachoeira Grande 1	Matutino	35,4
5	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 10 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustível e manutenção por conta da CONTRATADA)	8	Cachoeira Grande 2	Matutino	47,386
6	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 10 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustível e manutenção por conta da CONTRATADA)	10	ESTIVA (DONA BELLA)	Matutino	41,212
7	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 15 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustível e manutenção por conta da CONTRATADA)	14	Estiva 01	Matutino	33,268
8	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 10 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustível e manutenção por conta da CONTRATADA)	10	ESTIVA 2(ESCOLA VICENTE LOPES)	Matutino	43,28
9	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 10 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustível e manutenção por conta da CONTRATADA)	7	Estivinha	Matutino	23,848
10	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 10 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustível e manutenção por conta da CONTRATADA)	8	Gandu - JAQUEIRA 2	Matutino	24,566

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

11	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 14 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustível e manutenção por conta da CONTRATADA	12	JACINTO 1	Matutino	21,68
12	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 14 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustível e manutenção por conta da CONTRATADA	13	JACINTO 2	Matutino	21,23
13	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 10 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustível e manutenção por conta da CONTRATADA	8	Jussara	Matutino	20,206
14	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 12 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustível e manutenção por conta da CONTRATADA	11	LAGEDINHO (LEBLO)	Matutino	23,364
15	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 10 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustível e manutenção por conta da CONTRATADA	8	Lagoinha 1	Matutino	24,652
16	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 12 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustível e manutenção por conta da CONTRATADA	11	Lagoinha 2	Matutino	27,778
17	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 10 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustível e manutenção por conta da CONTRATADA	10	Lagoinha 3	Matutino	30,49
18	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 12 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustível e manutenção por conta da CONTRATADA	11	Pé de Ladeira 01	Matutino	21,626
19	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 10 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustível e manutenção por conta da CONTRATADA	9	Pé de Ladeira 02	Matutino	15,766
20	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 10 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustível e manutenção por conta da CONTRATADA	5	RECREIO (LAGEDINHO)	Matutino	26,992
21	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 10 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustível e manutenção por conta da CONTRATADA	7	Rio de Areira	Matutino	15,054
22	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 10 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustível e manutenção por conta da CONTRATADA	6	Roterdan	Matutino	15,488
23	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 12 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustível e manutenção por conta da CONTRATADA	12	São Bento (Salvador)-São Bento (Miranda)	Matutino	50,912
24	Locação de Veículo tipo Van, capacidade mínima para 10 passageiros (destinados no transporte de alunos da rede pública municipal. Com motorista, Combustível e manutenção por conta da CONTRATADA	8	SERRA NOVA-PÉ DE LADEIRA 3	Matutino	21,312

### 5 DESCRITIVO DE ITINERÁRIOS:

Itinerários com descrição nos Mapas das Linhas/Rotas constam em mapas georeferenciados e ficarão à disposição dos interessados na sede de Prefeitura e será disponibilizado no instrumento convocatório.

### 6. Disposições Gerais:

6.1 O(a) contratado (a) fica obrigado(a) a ATENDER às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, de forma que os alunos não sejam prejudicados em carga horária, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas.

6.2 Fica estabelecido um limite de 15 (quinze) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou “paradas de ônibus”, dentro das linhas/rotas estabelecidas neste edital.

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

6.3 Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro, que o(a) contratado(a) deverá ser avisado(a) com antecedência por escrito pela Secretaria Municipal de Educação.

6.4 Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier incidir serão de total responsabilidade do(a) Contratado(a).

6.5 Em caso de quebra de veículos, o(a) Contratado(a) deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela LINHA/ROTA.

6.6 O(a) Contratado(a) deverá orientar o(s) condutor(es) do(s) veículo(s), bem como demais funcionários da mesma, quanto à observação concernente ao trato dos alunos, estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações voltadas ao menor, sob pena de responderem judicialmente por seus atos e de seus contratados/subcontratados.

6.7 O(a) Contratado(a) não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da Secretaria Municipal de Educação, por escrito, que se manifestará no caso de **Projetos e Programas** onde houver atividades em contra turno. Não poderá ocorrer o transporte de **familiares de alunos**, salvo nos casos autorizados por escrito pela Secretaria Municipal de Educação.

6.8 O(a) Contratado(a) fica obrigado(a) a Fornecer e exigir de seus funcionários/contratados o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização.

6.9 O(a) Contratado(a) fica obrigada a Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

### 7. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:

7.1 Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela Secretaria Municipal de Educação. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias e recessos escolares.

7.2 Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

7.3 O motorista também será identificado com crachá, devidamente uniformizados e com foto recente, indicando o nome de seu contratante, caso ele seja um subcontratado, e seus dados pessoais.

7.4 O motorista deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados quando o veículo estiver em movimento, priorizando a capacidade do veículo e também exigir o correto uso do cinto de segurança.

7.5 O motorista deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos.

7.6 O motorista deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.

7.7 O motorista deverá comunicar à Unidade Escolar e Secretaria Municipal de Educação, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

7.8 A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## *Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba*

### **8. VISITA TÉCNICA:**

8.1 O(a) interessada(o), ao seu interesse, poderão realizar visita nos locais onde serão executados os serviços, com base nos mapas constantes do Anexo VIII do Edital, e, caso necessite de alguma informação, deverá solicitá-las na sede da Secretaria Municipal de Educação.

### **9. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

**9.1 Serão utilizadas para o pagamento da Prestação de serviços de Transporte escolar, as seguintes dotações orçamentárias:**

**Unidade Orçamentária:** Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

**Projeto/Atividade:** 2020 - Manutenção do FUNDEB 40%

**Projeto/Atividade:** 2022 -Manutenção do Ensino Fundamental - MDE 25%

**Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 - Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Secretaria Municipal de Educação

# Prefeitura Municipal de Caatiba



## *Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba*

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017**

**ANEXO VIII**

**MAPAS DE ROTEIROS**

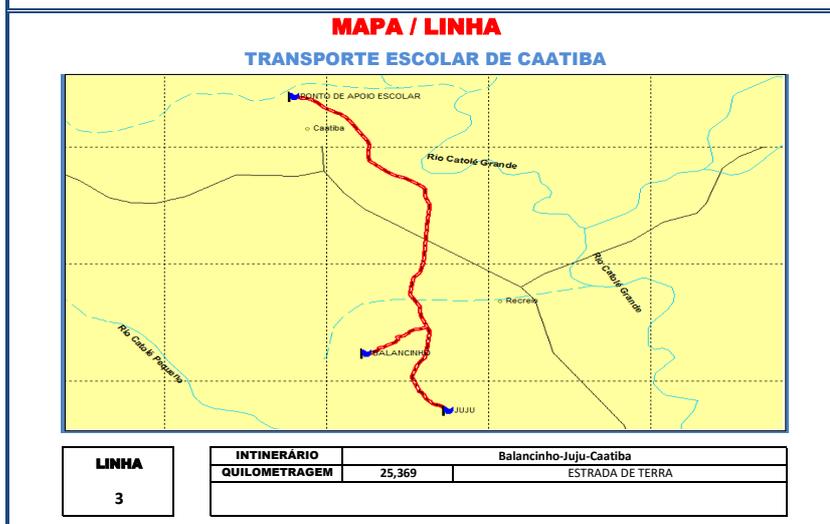
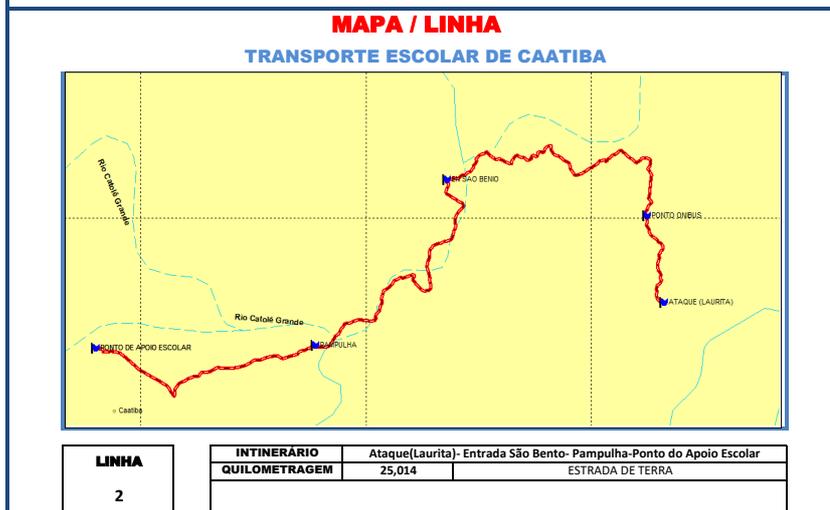
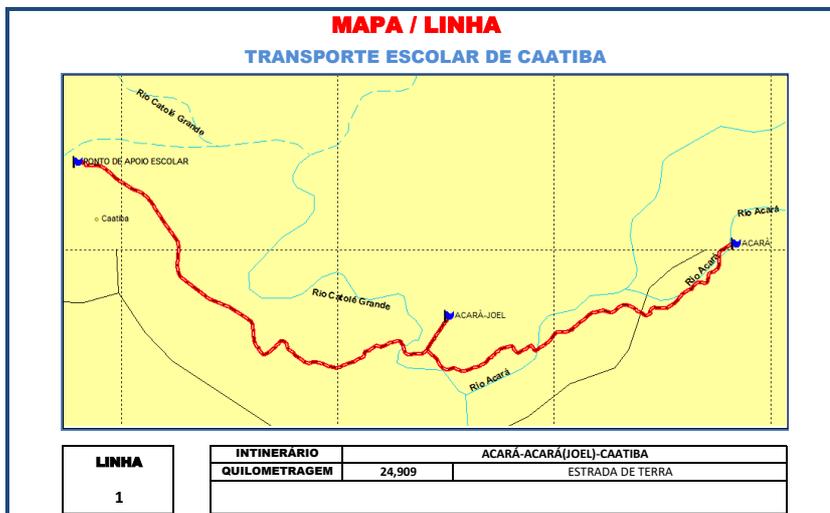
**Obs.:** Os arquivos georeferenciados no formato KML (Google Earth) também podem ser adquiridos através do e-mail: [licitacoes.caatiba@gmail.com](mailto:licitacoes.caatiba@gmail.com).

# Prefeitura Municipal de Caatiba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

ANEXO VIII

MAPAS DE ROTEIROS



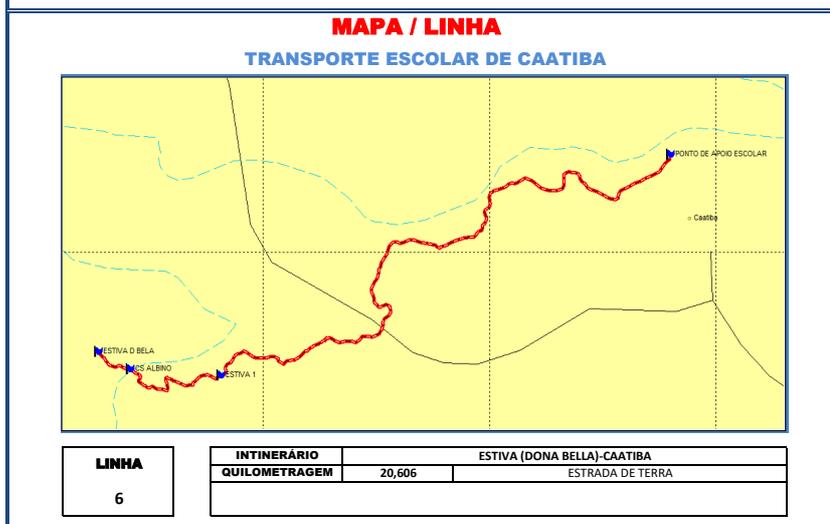
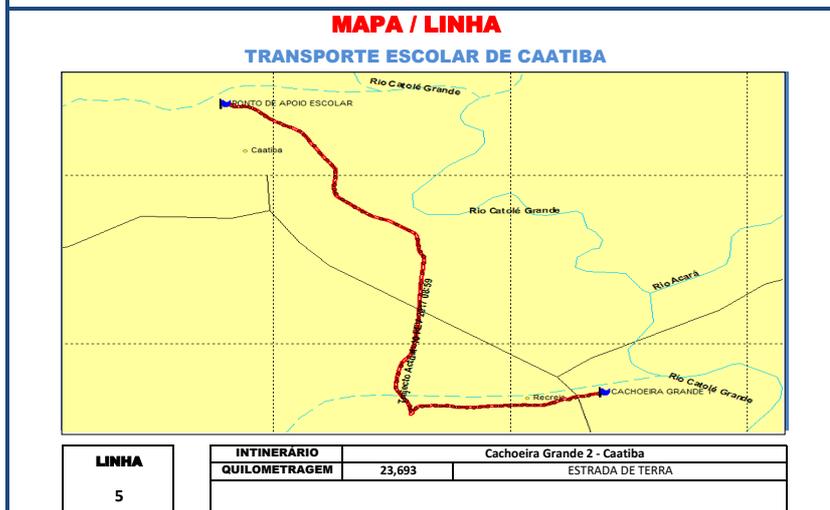
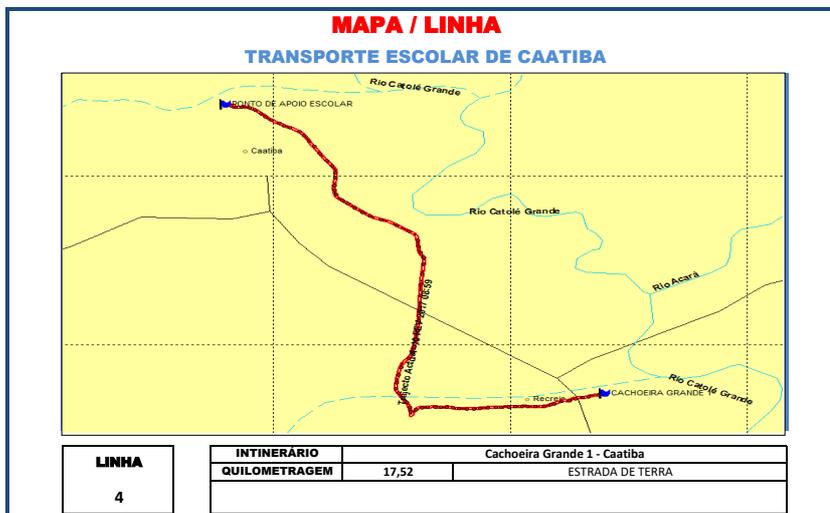
Pregão Presencial nº 016/2017

# Prefeitura Municipal de Caatiba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

ANEXO VIII

MAPAS DE ROTEIROS



Pregão Presencial nº 016/2017

# Prefeitura Municipal de Caatiba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

ANEXO VIII

MAPAS DE ROTEIROS

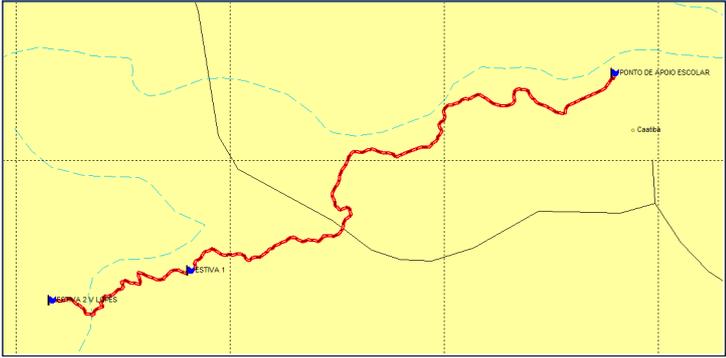
**MAPA / LINHA**  
**TRANSPORTE ESCOLAR DE CAATIBA**



<b>LINHA</b>	<b>INTINERÁRIO</b>	<b>ESTIVA 1-CAATIBA</b>
7	<b>QUILOMETRAGEM</b>	16,634      ESTRADA DE TERRA

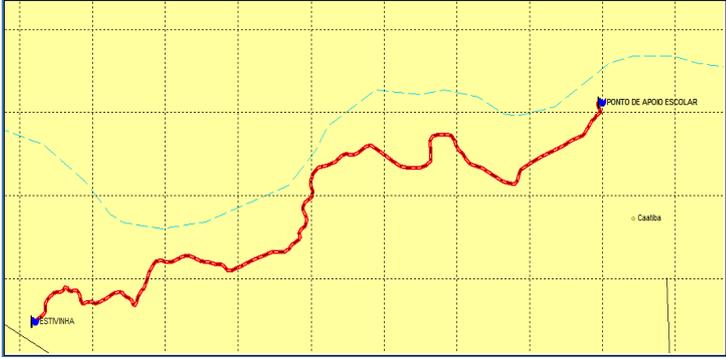
**MAPA / LINHA**  
**TRANSPORTE ESCOLAR DE CAATIBA**



<b>LINHA</b>	<b>INTINERÁRIO</b>	<b>ESTIVA 2(ESCOLA VICENTE LOPES)-CAATIBA</b>
8	<b>QUILOMETRAGEM</b>	21,64      ESTRADA DE TERRA

**MAPA / LINHA**  
**TRANSPORTE ESCOLAR DE CAATIBA**



<b>LINHA</b>	<b>INTINERÁRIO</b>	<b>ESTIVINHA-CAATIBA</b>
9	<b>QUILOMETRAGEM</b>	11,924      ESTRADA DE TERRA

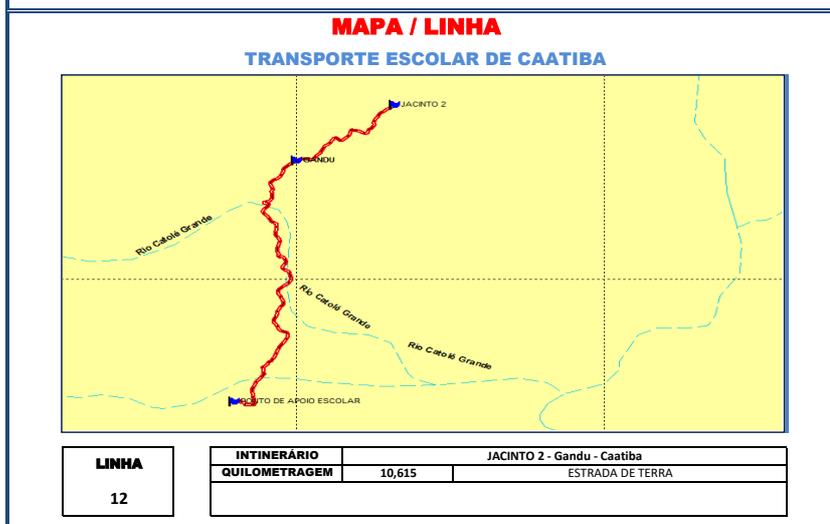
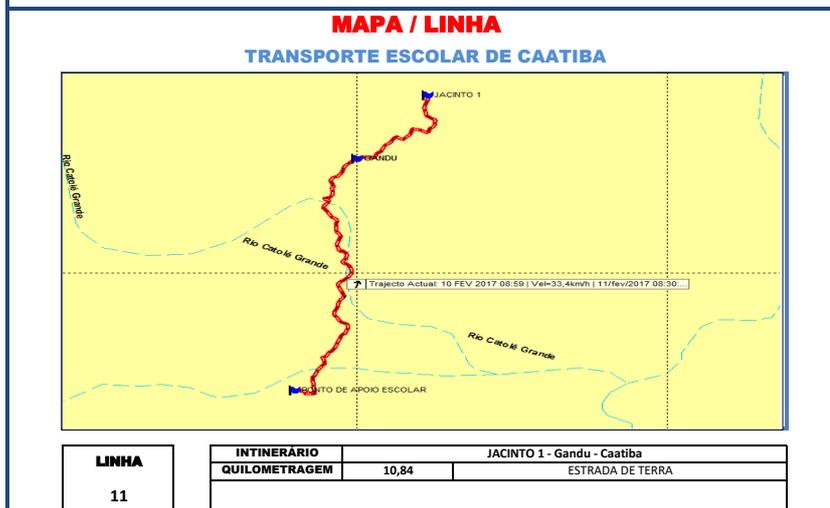
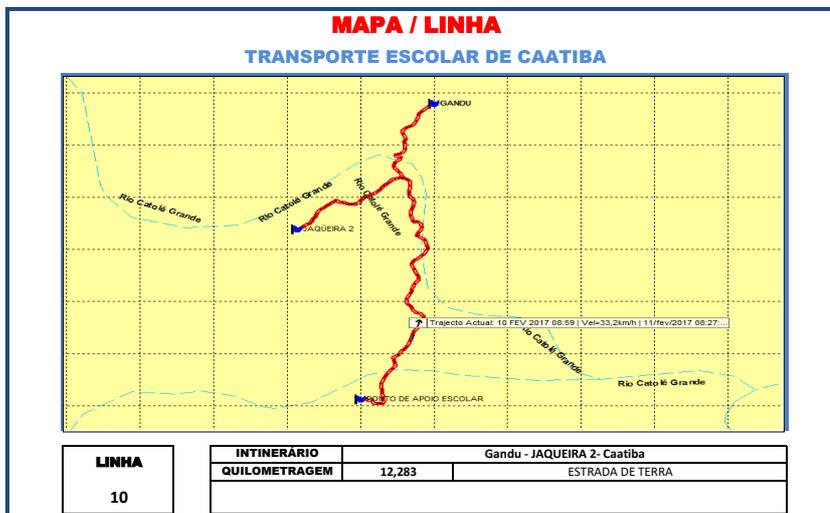
Pregão Presencial nº 016/2017

# Prefeitura Municipal de Caatiba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

ANEXO VIII

MAPAS DE ROTEIROS



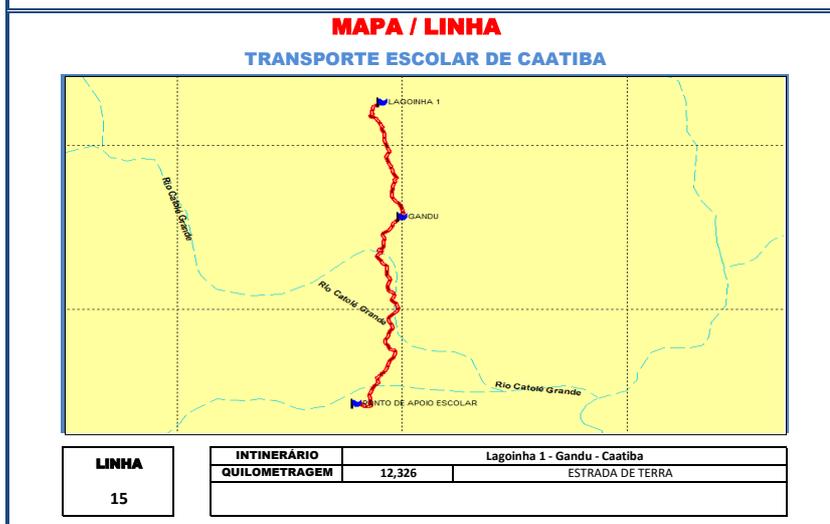
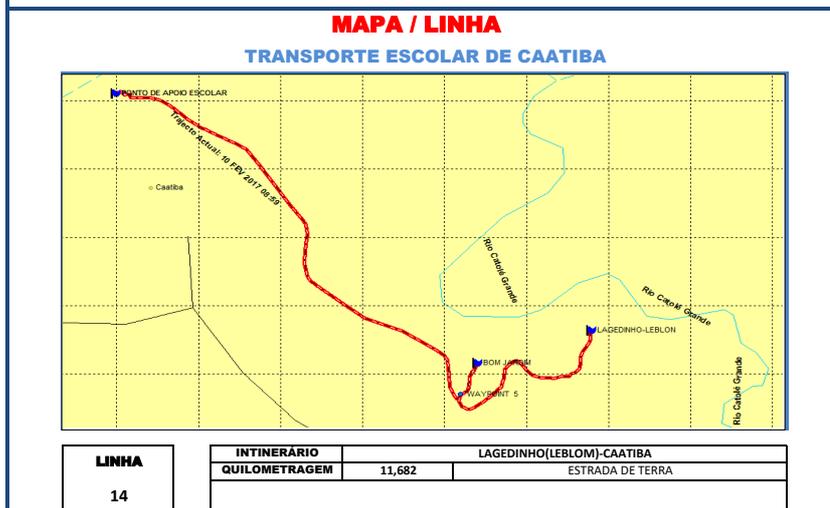
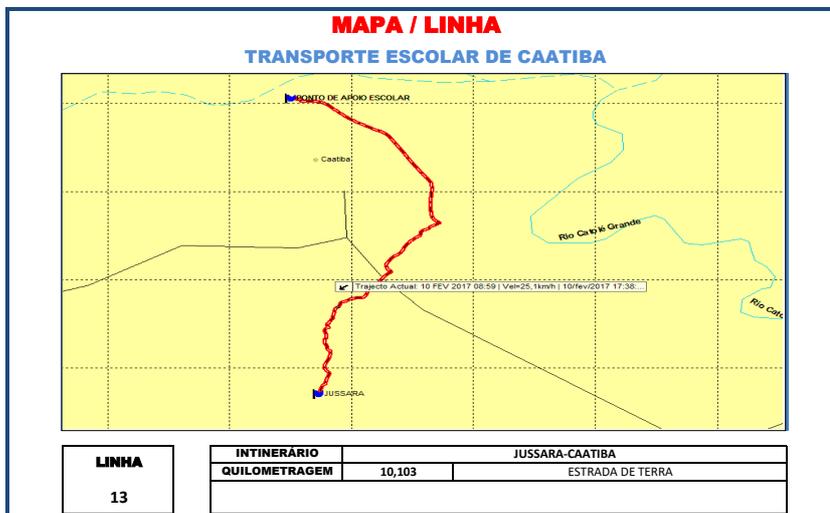
Pregão Presencial nº 016/2017

# Prefeitura Municipal de Caatiba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

ANEXO VIII

MAPAS DE ROTEIROS



Pregão Presencial nº 016/2017

# Prefeitura Municipal de Caatiba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

ANEXO VIII

MAPAS DE ROTEIROS

**MAPA / LINHA**  
**TRANSPORTE ESCOLAR DE CAATIBA**

<b>LINHA</b>	<b>INTINERÁRIO</b>	Lagoinha 2 - Gandu - Caatiba	
16	<b>QUILOMETRAGEM</b>	13,889	ESTRADA DE TERRA

**MAPA / LINHA**  
**TRANSPORTE ESCOLAR DE CAATIBA**

<b>LINHA</b>	<b>INTINERÁRIO</b>	Lagoinha 3 - Gandu - Caatiba	
17	<b>QUILOMETRAGEM</b>	15,245	ESTRADA DE TERRA

**MAPA / LINHA**  
**TRANSPORTE ESCOLAR DE CAATIBA**

<b>LINHA</b>	<b>INTINERÁRIO</b>	PÉ DA LADEIRA 1- CAATIBA	
18	<b>QUILOMETRAGEM</b>	10,813	ESTRADA DE TERRA

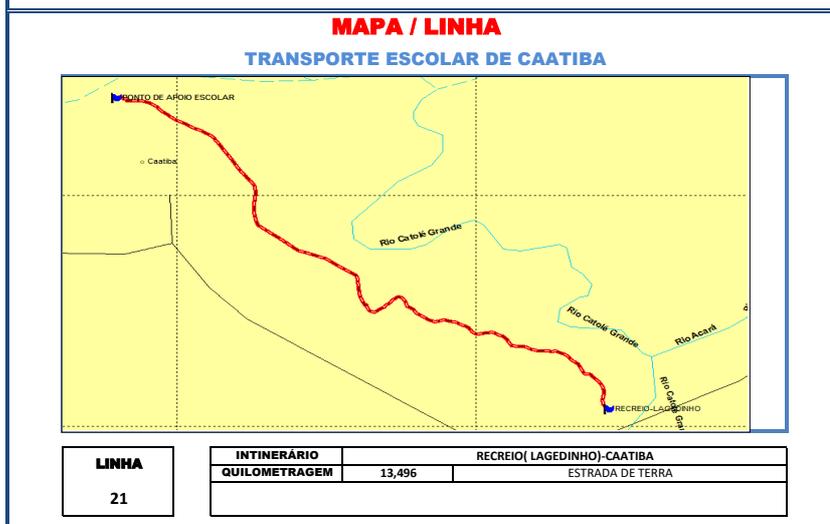
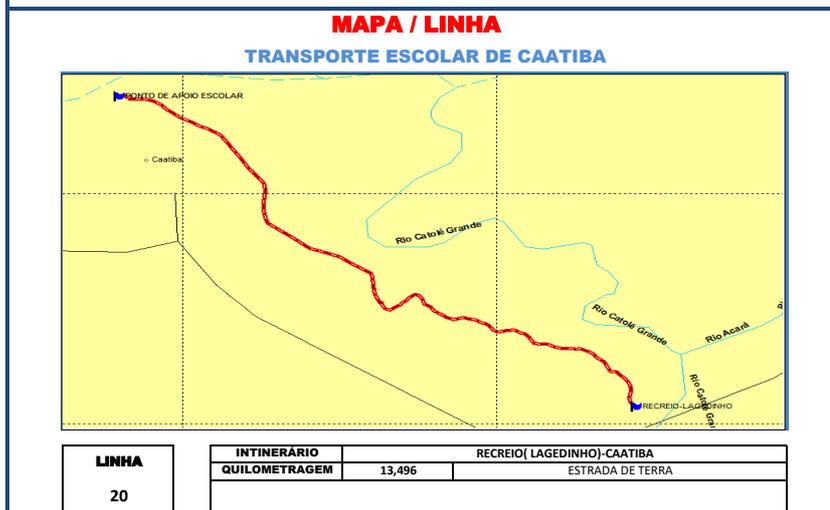
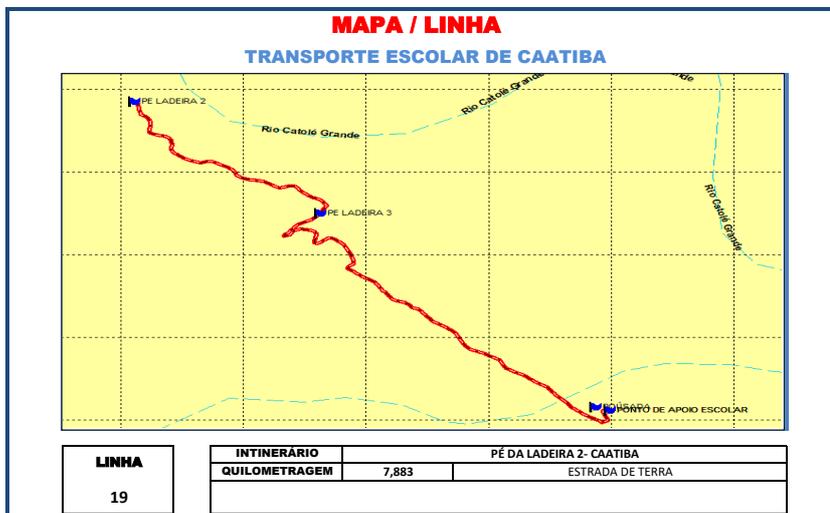
Pregão Presencial nº 016/2017

# Prefeitura Municipal de Caatiba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

ANEXO VIII

MAPAS DE ROTEIROS



Pregão Presencial nº 016/2017

# Prefeitura Municipal de Caatiba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

ANEXO VIII

MAPAS DE ROTEIROS

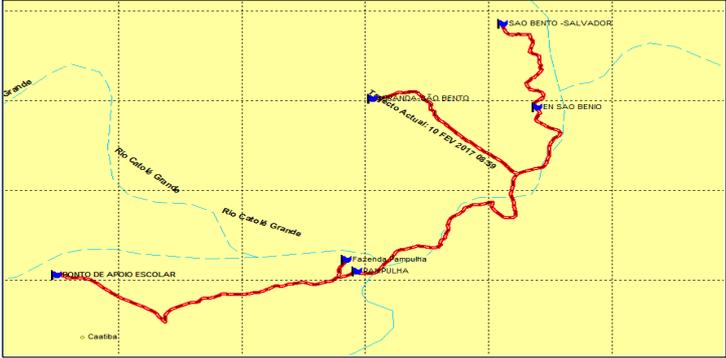
**MAPA / LINHA**  
**TRANSPORTE ESCOLAR DE CAATIBA**



<b>LINHA</b>	<b>ROTERDAN- Caatiba</b>	
22	<b>QUILOMETRAGEM</b>	7,744
		ESTRADA DE TERRA

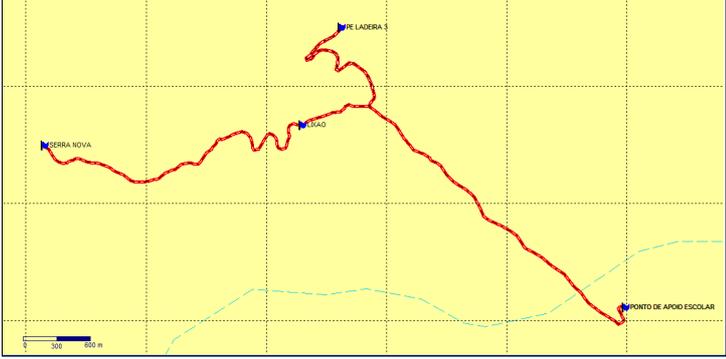
**MAPA / LINHA**  
**TRANSPORTE ESCOLAR DE CAATIBA**



<b>LINHA</b>	<b>São Bento(Salvador)-São Bento(Miranda)-Ponto do Apoio Escolar</b>	
23	<b>QUILOMETRAGEM</b>	25,456
		ESTRADA DE TERRA

**MAPA / LINHA**  
**TRANSPORTE ESCOLAR DE CAATIBA**



<b>LINHA</b>	<b>SERRA NOVA- PÉ DE LADEIRA 3- CAATIBA</b>	
24	<b>QUILOMETRAGEM</b>	10,656
		ESTRADA DE TERRA

Pregão Presencial nº 016/2017

# Prefeitura Municipal de Caatiba

Decreto

**DECRETO Nº 055/2017****DE 16 de Maio 2017.**

*“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS, PARA COMPOR O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CAE, DO MUNICÍPIO DE CAATIBA - BA, GESTÃO - 2017 / 2021, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CAATIBA BAHIA, no uso das atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica, em especial em atendimento as determinações legais do Ministério da Educação/Fundo Nacional da Educação e demais disposições legais pertinentes à matéria;*

**CONSIDERANDO** em especial de conformidade com a Lei Municipal Nº 078/2001 de 15/01/2001;

**CONSIDERANDO** as indicações dos responsáveis para composição de representantes junto ao CAE, sendo do Poder Executivo Municipal, dos Profissionais da Educação, dos Pais e Alunos e da Sociedade Civil;

**CONSIDERANDO** o Edital nº 002/2017, datado de 17/04/2017 de Convocação para Eleição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Caatiba-Bahia, quadriênio 2017/2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os membros do CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE, do Município de Caatiba Bahia, passando a vigorar a sua composição na forma legal e conforme abaixo especificado:

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAATIBA BAHIA:

**I-REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:**

**TITULAR:** ADRIANA NUNES DA SILVA

**SUPLENTE:** AGENOR AMORIM SOUSA FILHO

**II-REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO**

**TITULAR:** JOELSON LIMA NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, AVENIDA FRANCISCO VIANA Nº 07- CENTRO.

# Prefeitura Municipal de Caatiba



**SUPLENTE:** MARINEIDE PEREIRA DE ALMEIDA BARROS

**TITULAR:** MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS DE CARVALHO

**SUPLENTE:** ANA CRISTINA SANTANA DE SOUSA

**III-REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS**

**TITULAR:** RONALDO PEREIRA PIRES

**SUPLENTE:** CÍNTIA COSTA DA SILVA ANDRADE

**TITULAR:** ROSA ANGELITA BARBOSA SANTOS

**SUPLENTE:** JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA NETO

**IV-REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**TITULAR:** NÚBIA MÁRIA DIAS PORTELA

**SUPLENTE:** LARISSA ALVES DE CARVALHO

**TITULAR:** GRACIELA DE OLIVEIRA PEREIRA

**SUPLENTE:** DOMINGOS FERNANDES DA SILVA

**Art. 2º** - Mandato do Conselho da Alimentação Escolar conforme a Lei 078/2001 de 15/01/2001 é de quatro anos, sendo de 12 de Maio de 2017 a 12 de Maio de 2021.

**Art. 3º** - O serviço do conselho será considerando de caráter relevante, não lhe atribuindo qualquer remuneração e nem a geração de vínculo empregatício e ou obrigação social.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caatiba Bahia, aos 16 de Maio de 2017.

**Atue-se  
Registre-se  
Publique-se**

**LUÍS PAULO SOUZA PAIVA  
PREFEITO MUNICIPAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, AVENIDA FRANCISCO VIANA Nº 07- CENTRO.